



Câmara Municipal de Natal - Projeto  
Número: 79/2024  
Folha: 09

Câmara Municipal de Natal  
A casa do povo. A sua casa.

Palácio Padre Miguelinho  
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**  
Rua Jundiá, 546-Tirol  
Tel.: (84) 3232-9395

**Processo nº 079/2024**

**Autor: Margarete Régia**

**Relator: Klaus Araújo.**

### PARECER

" Institui o dia 26 de julho como o Dia  
Municipal de Proteção aos Manguezais"

### RELATÓRIO

Trata de Projeto de lei, de autoria da vereadora Margarete Régia, Dispõe Instituir o dia 26 de julho como o Dia Municipal de Proteção aos Manguezais.

**O Setor Legislativo emitiu certidão informando não ter encontrado matéria em tramitação semelhante a este projeto.**

Observada então a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ficando sob a relatoria do Vereador Klaus Araújo, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 20 caput e incisos I e II dispõe que cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

COMISSÕES TÉCNICAS  
**RECEBIDO**  
Fm. 04/07/24



Palácio Padre Miguelinho  
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**  
Rua Jundiá, 546-Tirol  
Tel.: (84) 3232-9395

Assim, no tocante à competência de iniciativa, entende-se, portanto, pela admissibilidade legal do presente Projeto.

O referido Projeto de Lei visa Instituir o Projeto institui o Dia Municipal do Profissional da Costura no Município de Natal/RN.

Dessa forma, o legislador se fundamenta no Art. 5º, §1º, I, o art. 7º, II, bem como o Art. 175, VIII da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 5º o município tem competência privativa, comum e complementar.

§1º Compete, privativamente ao município:

I – Prover a administração municipal e legislar sobre matéria de interesse do Município, que não fira disposição constitucional;

Art. 7º Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles:

...

I–zelar pela saúde, higiene, segurança e assistência pública;

Palácio Padre Miguelinho  
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**  
Rua Jundiá, 546-Tirol  
Tel.: (84) 3232-9395

Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente APTO para a apresentação meritória por esta Casa Legislativa.

### CONCLUSÃO

Desta maneira, havendo Projeto de Lei de mesma matéria, anteriormente protocolado, como menciona a certidão em anexo, presente Projeto de Lei, encontrando-se APTO a ser apreciado pelos nobres Vereadores.

Este é o parecer.

VEREADOR

Natal, em 01 de abril de 2024.

*Klaus Araújo*

**KLAUS ARAÚJO**

Vereador PSDB